

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ROGERIO MARINHO

EMENDA MODIFICATIVA

O Substitutivo do Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, passa a vigorar:

“Art. 579 – A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591.

.....” (NR).

JUSTIFICATIVA

A autorização prévia e expressa do pagamento da contribuição sindical inviabiliza a existência do sindicalismo patronal e retira a autonomia das entidades sindicais, inviabilizando a sua representatividade e o custeio de suas atividades.

O empresário vinculado a determinado sindicato, dele espera e confia que tenha garantido sua representatividade de classe, mas para que isso ocorra é necessário que o sindicato seja suficientemente dotado de condições tais que o possibilitem obter o reconhecimento de direitos e/ou vantagens, reversão de benefícios em atividades extranegociais, agenda cultural e educativa, aperfeiçoamento de seus dirigentes etc.

Mas para isso, é imprescindível que arrecade condignamente a fim de fazer frente a tais compromissos institucionais de forma que não se transforme em mero "sindicato de carimbo" sem nenhuma representatividade e totalmente descompromissado com seu papel dentro do sistema, trazendo, consequentemente, desorganização e o enfraquecimento sindical.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputado **LAÉRCIO OLIVEIRA**